



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00022

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN nº 05, de
2019**

Data: ____/____/____

Texto da emenda

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 2 (duas) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) até 1 (uma) emenda por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
- c) até **3 (três) emendas** por congressista.

Justificativa

A emenda atende condição primordial da participação parlamentar no aprimoramento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em especial, na apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas, ampliando o limite de emendas por congressista, haja vista a responsabilidade do parlamento na aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, portanto, na construção de uma legislação ampla, participativa e democrática pelos legítimos representantes da população e dos estados.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

2718 - Augusto Coutinho – Solidariedade - PE

Assinatura



CD/19684.45793-07